



PRESIDENTE
Rodrigo Melo do Nascimento
VICE-PRESIDENTE
Márcio Henrique Cruz Pacheco
CORREGEDORA-GERAL
Marianna Montebello Willeman

GABINETE DOS CONSELHEIROS

José Gomes Graciosa
Marco Antônio Barbosa de Alencar
José Maurício de Lima Nolasco
Domingos Inácio Brazão
Marianna Montebello Willeman
Rodrigo Melo do Nascimento
Márcio Henrique Cruz Pacheco

GABINETE DOS CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Marcelo Verdini Maia
Andrea Siqueira Martins
Christiano Lacerda Gherren

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Henrique Cunha de Lima - Procurador-Geral

ORGÃOS DA PRESIDÊNCIA

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Laello Soares de Andrade

PROCURADORIA-GERAL DO TCE-RJ

Sérgio Cavaleri Filho

AUDITORIA INTERNA

Patrícia Fernandes Marques

ÓRGÃOS EXECUTIVOS DE PRIMEIRO NÍVEL

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Marina Guimarães Heiss

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

Oseias Pereira de Santana

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Marcelo Langeli Ceranto

TRIBUNAL DE CONTAS - RJ

www.tce.rj.gov.br

SUMÁRIO

Plenário	1
Gabinetes	1
Presidência	1
Secretaria-Geral de Administração	1

Plenário

SUBSECRETARIA DAS SESSÕES EDITAIS DE CHAMAMENTO A PROCESSO 2ª PUBLICAÇÃO

Pelo presente edital, comunica-se ao(s) jurisdicionado(s) abaixo relacionado(s) a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro pela **CITAÇÃO**, aberta vista dos autos na Coordenadoria Setorial de Prazos e Diligências-CPR desta Corte, na Praça da República, 70/2º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, nos dias úteis, das 10 às 17h, dentro do prazo identificado a seguir:

Processo TCE nº	Responsável	Data da Sessão	Prazo (dias)	Ofício CSO / CGC
808707-5/16	MARCIO VIEIRA MARTINS	21/11/2022	15	32683/2022

Pelo presente edital, comunica-se ao(s) jurisdicionado(s) abaixo relacionado(s) a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro pela **IRREGULARIDADE** das contas, facultada a interposição de recurso de reconsideração, no **PRAZO DE 30 DIAS**, aberta vista dos autos na Coordenadoria Setorial de Prazos e Diligências-CPR desta Corte, na Praça da República, 70/2º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, nos dias úteis, das 10 às 17h.

Processo TCE nº	Responsável	Data da Sessão	Ofício CSO / CGC
808707-5/16	MARCIO VIEIRA MARTINS	21/11/2022	32681/2022

PAUTA ESPECIAL Nº 067/2023

Na forma do disposto no art. 123 e seus parágrafos do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação TCE nº 167, de 10 de dezembro de 1992, foram incluídos - em decorrência do despacho exarado pelo Relator - em Pauta Especial, para julgamento pelo Tribunal de Contas, em **Sessão VIRTUAL de 03/04/2023**, os seguintes processos:

RELATORA: CONSELHEIRA MARIANNA MONTEBELLO WILLEMAN

Processo TCE nº 237.395-2/2021 - PENSÃO/INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SEROPÉDICA/Recurso de Reconsideração interposto por CRISTIANE FREITAS DE MEIRELES

Processo TCE nº 103.532-7/2022 - RECURSO DE REVISÃO DE DECISÃO/SEC EST POLÍCIA MILITAR/Recurso de Revisão interposto por PAULO HENRIQUE BARROS GONÇALVES

PAUTA ESPECIAL Nº 068/2023

Na forma do disposto no art. 123 e seus parágrafos do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação TCE nº 167, de 10 de dezembro de 1992, foram incluídos - em decorrência do despacho exarado pelo Relator - em Pauta Especial, para julgamento pelo Tribunal de Contas, em **Sessão VIRTUAL de 03/04/2023**, os seguintes processos:

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO CHRISTIANO LACERDA GHERREN

Processo TCE nº 106.198-3/2016 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA/SEC EST POLÍCIA MILITAR/Recurso de Reconsideração interposto por NORBERTINO BARROZO DA SILVA

Processo TCE nº 115.528-1/2018 - APOSENTADORIA/ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA UERJ/Recurso de Reconsideração interposto por MAURÍCIO RIBEIRO DE MATOS

Processo TCE nº 200.571-3/2021 - REVISÃO DE PROVENTOS/INST PREV ASST SERV DE SÃO GONÇALO - IPASG/Recurso de Reconsideração interposto por RITA DOS SANTOS MELO DE ARAUJO, representada por seu advogado Dr. Alexandre Reinold da Silva (OAB/RJ nº 103.952)

Processo TCE nº 223.748-2/2017 - APOSENTADORIA/FUNDO MUN PREVIDÊNCIA DE CAMBUCI/Recurso de Reconsideração interposto por GETÚLIO VELLASCO, representado por seu advogado Dr. Jarne Buckner do Nascimento (OAB/RJ nº 81.092)

Processo TCE nº 234.392-0/2018 - APOSENTADORIA/INST PREV SERV PUBL MUN DE SILVA JARDIM/Recurso de Reconsideração interposto por ELIANE GOMES RIBEIRO RANGEL, representada por seu advogado Dr. Luiz Gustavo Corrêa de Mello (OAB/RJ nº 126.269)

Processo TCE nº 809.031-1/2016 - APOSENTADORIA/INSTITUTO APOS PENS DE CACHOEIRAS DE MACACU/Recurso de Reconsideração interposto por MEIREZES DUARTE LAGOAS e por INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE CACHOEIRAS DE MACACU-IAPCM

PAUTA ESPECIAL Nº 069/2023

Na forma do disposto no art. 123 e seus parágrafos do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação TCE nº 167, de 10 de dezembro de 1992, foram incluídos - em decorrência do despacho exarado pelo Relator - em Pauta Especial, para julgamento pelo Tribunal de Contas, em **Sessão VIRTUAL de 03/04/2023**, os seguintes processos:

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO CHRISTIANO LACERDA GHERREN

Processo TCE nº 103.874-6/2015 - CONTRATO/DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL/SEC EST ENVILHEC SAÚDE QUAL VIDA/Recurso de Reconsideração interposto por JOSÉ LUIZ NANCE

Processo TCE nº 105.023-6/2020 - RELATÓRIO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL/INSPEÇÃO - ORDINÁRIA/SEC EST SAÚDE/Recurso de Reconsideração interposto por EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS (Advogado: Dr. João Paulo da Silveira Ribeiro - OAB/RJ nº. 169.991) e por GABRIEL CARVALHO NEVES FRANCO DOS SANTOS (Advogado: Dr. Guilherme Loureiro Perocco - OAB/DF nº. 21.311)

Processo TCE nº 223.667-3/2021 - REPRESENTAÇÃO/DIVERSOS/Recurso de Reconsideração interposto por MENDALI MARIANI DE A. M. DE ANDRADE, representada por seu procurador Dr. Luis Diego da Silva Rangel (OAB/RJ 231.778)

PAUTA ESPECIAL Nº 070/2023

Na forma do disposto no art. 123 e seus parágrafos do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação TCE nº 167, de 10 de dezembro de 1992, foram incluídos - em decorrência do despacho exarado pelo Relator - em Pauta Especial, para julgamento pelo Tribunal de Contas, em **Sessão VIRTUAL de 03/04/2023**, o seguinte processo:

RELATORA: CONSELHEIRA MARIANNA MONTEBELLO WILLEMAN

Processo TCE nº 229.823-2/2018 - APOSENTADORIA/FUNDO DE PENSÕES PREV SERV PUB DE MENDES/Embargos de Declaração interposto por SIMONE ALVES GEISELMAN - IGOR SILVA DE MENEZES - OAB/RJ 145.260

Gabinetes

DECISÃO MONOCRÁTICA (art. 131-A do Regimento Interno) 22/03/2023

CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANDREA SIQUEIRA MARTINS

Município de CAMPOS DOS GOYTACAZES

Órgão: PREFEITURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Processo TCE nº 213687-5/2023 - **Decisões:** INDEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA, ANEXAÇÃO

Município de MESQUITA

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MESQUITA - MESQUITAPREVI

Processo TCE nº 212932-1/2023 - **Decisões:** INDEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

DECISÃO MONOCRÁTICA (art. 131-A do Regimento Interno) 22/03/2023

CONSELHEIRA MARIANNA MONTEBELLO WILLEMAN

Órgão: DIVERSOS

Processo TCE nº 211212-2/2023 - **Decisões:** CONHECIMENTO, DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Processo TCE nº 102262-9/2023 - **Decisões:** DEFERIMENTO, CIÊNCIA, ANEXAÇÃO

GABINETE DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANDREA SIQUEIRA MARTINS DE 14.03.2023

Portaria GCSASM Nº 02 - Delegar competência para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório aos servidores que menciona.

A CONSELHEIRA-SUBSTITUTA ANDREA SIQUEIRA MARTINS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, inciso XIV, da CRFB/88;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203, § 4º, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente no âmbito desta Corte de Contas por força do art. 180 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos procedimentos administrativos deste Gabinete.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência aos servidores RAFAEL DE ANDRADE LANCHAS, Assessor, matrícula nº 02/4248, e JANAINA LARA SIMÕES FERREIRA, Assessora, matrícula nº 02/4690, para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório, tais como:

I - despachos meramente ordinatórios para encaminhar processos ou documentos ao setor competente deste Tribunal visando à juntada de peças, atendimento a pedido de vista e/ou cópia, redistribuição, apensação, anexação, arquivamento ou digitalização e conversão de autos físicos em eletrônicos;

II - despachos para encaminhar processos ao Gabinete da Presidência visando à remessa a outros órgãos e unidades deste Tribunal;

III - assinatura do relatório de frequência, expedição de memorandos e outros atos de administração assemelhados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as delegações anteriormente concedidas.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2023.

ANDREA SIQUEIRA MARTINS

Conselheira-Substituta

Id: 2466468

Presidência

II CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EDITAL Nº 4 - TCE/RJ, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso, considerando o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado adotado nos processos nº 0039556-38.2022.8.19.0000 e nº

0049425-25.2022.8.19.0000 a respeito da Lei Estadual nº 9.650/22, torna pública a **retificação** dos subitens 9.9.1, 9.10.1 e 9.10.2 e do Anexo I - Cronograma Previsto do Edital nº 1 - TCE/RJ, de 31 de outubro de 2022, bem como a **inclusão** do subitem 9.9.2.2 no referido edital, conforme a seguir especificado.

Toma pública, ainda, a **exclusão** da alínea I do subitem 9.9.2 e dos subitens 9.10.1.1 e 9.10.3 do edital supracitado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

9.9.1 Para a realização das provas discursivas, poderá haver consulta à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, mesmo que em formato livro, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial, bem como a utilização de cópias reprográficas, sob pena de eliminação do concurso.

9.9.2.2 Será permitido o uso de material impresso da internet para consulta durante as provas discursivas, desde que se trate apenas de atualizações dos códigos e das leis ou de legislações não disponíveis em formato de livro, e desde que o material seja extraído de site de órgão oficial e apresente, **necessariamente**, no rodapé da página, o endereço eletrônico em que o documento tenha sido obtido.

9.10.1 Serão convocados para as provas discursivas os candidatos não eliminados na prova objetiva, conforme subitem 8.13.4 deste edital.

9.10.2 O candidato que não for convocado para as provas discursivas na forma dos subitens 9.10.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

Atividade	Datas Previstas
[...]	[...]
Divulgação do edital de resultado final na prova objetiva e de convocação para as provas discursivas	31/03/2023
Aplicação das provas discursivas	28/05/2023
Divulgação do padrão preliminar de respostas das provas discursivas	30/05/2023
Prazo para a interposição de recursos contra o padrão preliminar de respostas das provas discursivas	A partir das 19 horas (horário oficial de Brasília/DF) 31/05 a 02/06/2023
Divulgação do edital de resultado provisório nas provas discursivas e do padrão definitivo de respostas das provas discursivas	Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF) 22/06/2023

[...]

RODRIGO MELO DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão do Concurso

Id: 2466462

Secretaria-Geral de Administração

SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONTABILIDADE E FINANÇAS

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONTABILIDADE E FINANÇAS - SUBLIC

DE 23/03/2023

PROCESSO TCE Nº 302.539-4/2022 - HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico, nº 10/2023** - Aquisição de Raio X Odontológico Digital de parede e Sensor Intraoral Digital, ambos com os respectivos serviços de montagem e instalação, que teve como vencedora a empresa **SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, nos itens 1 e 2**, com o preço total de R\$23.380,00 (vinte e três mil, trezentos e oitenta reais).

Id: 2466467

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 08/2023. **PROCESSO Nº:** 302.914-8/2022. **PARTES:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a empresa INFRA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME. **OBJETO:** Prestação de serviços de banco de imagens, "Royalty Free", com a disponibilização de pelo menos 100 (cem) imagens estáticas por mês com tamanho mínimo de 10MB e resolução de 300 dpi. E, também, a disponibilização de 10 (dez) imagens em movimento com duração de até 60 segundos em alta resolução e no formato HD (1920 x 1080) e/ou superior, pelo mesmo período. **DATA DA ASSINATURA:** 21.03.2023. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 10.05.2023 a 09.05.2024. **VALOR:** R\$ 15.000,00 **GESTOR:** Sergio Henrique Baptista, Matr. 02/3891 (CGA) **FISCAL:** Maria Inês Villela Blanchart, Matr. 02/2672 (DRC).

Id: 2466452

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA-ADJUNTA

DE 22.03.2023

Proc. TCE nº 300.619-8/2023 - INGE PESSOA BOHRER, matrícula nº 02/004385/0-6. DEFIRO o pedido de Adicional de Qualificação Funcional - AQF (Temporário), formulado pela servidora, no percentual de 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 2º, inciso V, do Regulamento aprovado pela Resolução TCE-RJ nº 251/06, com validade de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, respeitado o limite estabelecido no §1º do art. 1º do mesmo Regulamento.

Id: 2466463



Canal aberto para o cidadão fazer reclamações,
críticas, sugestões, elogios e pedidos de orientação

☎ 0800 025 3231

🕒 Dias úteis, das 10h às 16h.

🌐 <https://tcerj.ond.com.br/ouvidoria/externo/cadastro.do>

✉ ouv@tcerj.tc.br

